



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Carolina	3
Prefeitura Municipal de Colinas	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	7
Prefeitura Municipal de Fortuna	8
Prefeitura Municipal de Governador Archer	14
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	23
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	23
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	24
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	24
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	26
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	26
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	28
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	28

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 25/2018**, no dia 19/06/2018, às 15h30, horário local, **objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Peças de Vestuário, Malharia, e Bandeiras, com entrega parcelada, para atender a Rede Municipal de Ensino de Alcântara - MA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução.

Alcântara (MA), 06/06/2018.

Josuelmo André Souza Farias**Pregoeiro**

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Carolina**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº **334.089.203-20**, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 016/2018-CPL/PMC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, Suporte Técnico e Monitoramento aos Sistemas, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativos de Pessoal na Área de Educação. **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, CNPJ nº 07.075.090/0001-29. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, **06 de junho** de 2018. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**. Secretário Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018 - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento da licença de uso (locação) de software de contabilidade pública, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **4.795,00 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)** Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2018, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04 122 0033 2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **Sistema de Locação Contábil Ltda**, representada pela **Sra. Thaiara Rayanne Araújo Barroso**, portadora do RG nº **3654906 SSP/PI**, e CPF nº **600.876.523-07**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 06 de junho de 2018. **James Dean Barbosa Oliveira - Diretor do SAAE.**

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

ERRATA: ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CPL/PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.857 no dia 06 de junho de 2018, página 15, Prefeitura Municipal de Carolina-MA, **onde se lê:** "REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR NOVA CAROLINA NA SEDE", **leia-se:** "REFORMA DO JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE NA SEDE". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de resultado da licitação publicado anteriormente. Carolina/MA, 06 de junho de 2018. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES - Pregoeiro Substituto.**

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Colinas**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2017****DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2017**

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMMARH e dá outras providências" A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33,1 e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA c/c art. 12 a 22 Lei Municipal n.º 439/2013, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMMARH, instituído nos termos da Lei Municipal n.º 439/2013, órgão consultivo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, construído e do trabalho, em todo o território do Município de Colinas, é regulamentado por este decreto. Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes básicas: I. Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais; II. Integração da política municipal do meio ambiente em nível nacional e estadual; III. Introdução do componente ambiental nas políticas setoriais do Município; IV. Predominância do interesse local, nas áreas de atuação do Executivo Municipal, Estadual e da União; V. Participação da comunidade; VI. Informação e divulgação permanentes de dados, condições e ações ambientais, em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional; VII. Promoção do Desenvolvimento Sustentável <i>ue, de acordo com a definição da Organização das Nações Unidas - ONU, é o "desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades". Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente tem as seguintes atribuições: I - Colaborar na formulação da política municipal de proteção ao meio ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos; II - Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos intersetoriais, regionais, locais, e específicos de desenvolvimento do Município; III - Apreciar e pronunciar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/râMA) no âmbito do Município de Colinas; IV - Propor diretrizes para a conservação dos recursos ambientais do Município; V - Propor normas, padrões e procedimentos visando a proteção ambiental e o desenvolvimento do Município; VI - Opinar sobre os projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Colinas, notadamente quanto àqueles relativos ao zoneamento e planejamento ambientais; VII - Propor projetos de lei e decretos referentes à proteção ambiental no Município de Colinas; VIII - Propor a definição e implantação de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; IX - Propor e colaborar na execução de atividades com vistas à educação ambiental; X - Propor a realização e promover campanhas de conscientização quanto aos problemas ambientais; XI - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisas e demais atividades voltadas à defesa do meio ambiente; XII - Elaborar seu Regimento Interno. CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO Art. 4º - O conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente integrado pelos seguintes membros: Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO I - 01 (um) representante da Secretaria de Serviços e Obras; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação; III - 01 (um) representante de Secretaria Municipal do Meio Ambiente; IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde; V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude; VII - 01 (um) representante das Universidades sediadas no Município de Colinas VIII - 01 (um) representante do Ministério Público do Município de Colinas; IX - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Colinas; X - 01 (um) representante de Sindicatos; XI - 01 (um) representante de Associações de Bairro; § 1º - Participarão das reuniões do Conselho, na qualidade de observadores especiais, sem direito a voto, 1 (um) representante da Polícia Militar e 1 (um) representante indicados pela respectiva autoridade superior, bem como seus suplentes. § 2º - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pela Prefeita, mediante indicação dos Secretários. § 3º - Os membros a que aludem os incisos deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados pela Prefeita, mediante indicações dos órgãos ou entidades ali mencionadas. § 4º - Cada uma das Universidades sediadas no município de Colinas fará uma indicação, cabendo à Prefeita a escolha de uma representante e seu suplente, consoante ao que dispõe o inciso VII deste artigo. § 5º - A escolha do representante e seu suplente, a que faz alusão o inciso VIII deste artigo, caberá à Prefeita, mediante 2 (duas) indicações pelo Promotor de Justiça do Município de Colinas; § 6º - O representante a que se refere o inciso IX deste artigo, e seu suplente, serão escolhidos pela Prefeita, mediante 2 (duas) indicações pelo Presidente da Câmara Municipal de Colinas; § 7º - O representante a que se refere o inciso X deste artigo e seu suplente, serão escolhidos pela Prefeita, mediante indicação dos Sindicatos locais; § 8º - O representante a que se refere o inciso XI deste artigo e seu suplente, serão indicados pelas Associações de Moradores existentes nos Bairros cabendo à prefeita escolher titular e suplente podendo ser de Associações diferentes; Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO § 9º - As entidades que compõem as Centrais Sindicais referidas no inciso XI deste artigo, farão indicações de 2 (dois) nomes cada uma, competindo à Prefeita escolher o representante e seu suplente, dentre os indicados. Art. 5º - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a redução por 2 (duas) vezes, por igual período. Art. 6º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público. CAPÍTULO III , DO FUNCIONAMENTO Art. 7º - As atribuições do Conselho serão exercidas por: I. Presidência; II. Coordenação Geral III. Plenário; IV. Câmaras Técnicas; V. Comissões Especiais; Art. 8º - O Presidente do Conselho tem as seguintes atribuições: I. Representar o Conselho; II. Dar posse e exercício aos Conselheiros; III. Presidir as reuniões do Conselho; IV. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade; V. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário; VI. Determinar a execução das Resoluções de Plenário, através do Coordenador Geral; VII. Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedida a voz; VIII. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário; IX. Criar Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias; X. Criar Comissões Especiais. Art. 9º - São Atribuições do Coordenador Geral: I. Organizar e garantir o funcionamento do Conselho; II. Coordenar as atividades necessárias para a consecução das atribuições do Conselho; Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO III. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as normas estatutárias e regimentais; IV. Fazer publicar, no Diário Oficial do Município, as Resoluções do Conselho; V. Coordenar as reuniões do Plenário, das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais. Parágrafo único - O Coordenador

Geral poderá, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário. Art. 10º - O Plenário será constituído nos termos do artigo 4º deste decreto e seus membros terão as seguintes atribuições: I. Discutir e votar todas matérias submetidas ao conselho; II. Deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros; III. Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições; IV. Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do Regimento Interno; V. Propor a conclusão das matérias na ordem do dia e justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes; VI. Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exijam a atuação integrada ou que se mostrem controversas; VII. Sugerir o convite de profissionais de notório conhecimento, para

subsidiar as Resoluções do Conselho; VIII. Apresentar Indicações, na forma do Regimento Interno; IX. Deliberar a respeito de eventual exclusão de membro titular ou suplente que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas; X. Propor a criação de Câmaras Técnicas ou Comissões Especiais. Art. 11 - As Câmaras Técnicas serão criadas pelo Presidente e presididas por 1 (um) Conselheiro do CMMMA e terão a função de apreciar propostas apresentadas ao Conselho, de acordo com o estabelecimento em seu Regimento Interno. Art. 12 - As Comissões Especiais serão criadas pelo Presidente, na força do Regimento Interno, e serão de caráter temático e consultivo extinguindo-se com o atingimento de seus objetivos; Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares. § 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos, seus suplentes e observadores especificados, com a presença de pelo menos, metade de seus membros, e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. § 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito de voz.} CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14 - Os Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental de empreendimentos localizados no Município- de Colinas, assegurado o reexame de ofício, serão aprovados ou rejeitados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º inciso IV, da Constituição Federal, ouvido o Conselho. § 1º - Obedecida a legislação vigente, as análises de estudos e relatórios de impacto ambiental poderão ser realizadas por empresas de consultoria ou consultores autônomos, que não tenham participado direta ou indiretamente dos estudos e relatórios a serem avaliados. § 2º - As empresas de consultoria ou os consultores autônomos, referidos no parágrafo anterior, serão contratados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde deverão estar previamente cadastrados, observados os dispositivos legais em vigor. § 3º - O reexame de ofício de que trata o caput deste artigo caberá ao Chefe do Poder Executivo. Art. 15 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico - administrativo e financeiro, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados. Art. 16 - No prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação deste decreto, o conselho elaborará o seu Regimento Interno. Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente nos limites de suas atribuições regimentais. Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Colinas GABINETE DO PREFEITO Art. 18 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 001/ COMMARH - DE 23 DE MARÇO DE 2018

Resolução nº 001/ COMMARH - de 23 de março de 2018

Dispõe sobre o Regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMMARH. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMMARH, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: TÍTULO I Do Conselho Municipal do Meio Ambiente. Art. 12-0 Conselho Municipal do Meio Ambiente criado pela Lei 469/2013 de 12 de novembro de 2011, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Decreto Municipal nº 057/2017 de 02/08/2017, e empossado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 20

de outubro de 2017. O plenário deliberou pela aprovação do Regimento Interno do referido conselho, em 23 de março de 2018. Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá ser designado pela sigla COMMARH para todos os efeitos legais. CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares Art. 22-0 COMMARH, realizará suas reuniões nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Art. 3º - Havendo motivo relevante ou de força maior, o COMMARH, poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação do Plenário ou por decisão do seu Presidente. CAPÍTULO 11 Da Instalação Art. 42 - Na primeira sessão do primeiro ano de cada mandato os Conselheiros designados reunir-se-ão para serem empossados. § 12 - A direção dos trabalhos será do Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem cabe dar posse aos membros do COMMARH. § 22 - Se decorridos os 2 (dois) anos de mandato, não tiverem sido designados os membros do novo Conselho, continuará em exercício a composição anterior pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, até a posse dos novos Conselheiros. TÍTULO II Dos Órgãos do COMMARH, CAPÍTULO I Art. 5S - São órgãos do COMMARH: I. Presidência; II. Plenário; III. Coordenação Geral IV. Secretaria Executiva; V. Comissões Especiais. CAPÍTULO II Do Plenário Art. 62-0 Plenário é o órgão deliberativo e soberano do COMMARH, constituído por 10 (dez) Conselheiros e um Presidente. Parágrafo único - No caso de ausência do conselheiro titular, este poderá ser substituído por conselheiro suplente, mantendo-se o mesmo número máximo de 10 conselheiros. Art. 72 - As reuniões ordinárias do COMMARH, realizar-se-ão mensalmente no primeiro dia útil de cada mês. Parágrafo único - O instrumento convocatório consiste em ofício dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Art. 82 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente do COMMARH. § 1º - O Presidente convocará

reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento de 50 % (cinquenta por cento), no mínimo, dos membros titulares do Conselho. § 2º - O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência

mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Art. 92 - O conselheiro titular deverá convocar seu suplente quando estiver impossibilitado de comparecer à reunião. Art. 102 - o suplente poderá se inscrever como membro de comissões somente quando o titular não estiver inscrito. Art. 11 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, desde que presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho. § 12 - A maioria absoluta é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros empossados do COMMARH. § 22 - A maioria simples é a representada pelo primeiro número inteiro acima da metade dos membros presentes. Art. 12 - As reuniões do Plenário serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto aberto. Art. 13 - São Atribuições do Plenário: I. discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho. II. discutir e/ou deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros. III. dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições. IV. propor e deliberar sobre a criação de Comissões Especiais.

V. baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações. VI. manifestar-se sobre Estudos e Relatórios de impacto Ambiental - EIA/ RIMA. VII. manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental. VIII. deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a

03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário que integrar sem justificativa a ser submetida ao Presidente do COMMARH. IX. pedir vista de processos relativos à matéria constante da Ordem do Dia, desde que devidamente Justificada. § 1- - O pedido de vista poderá ser feito por qualquer conselheiro por uma única vez, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias, e quando houver dois ou mais requerentes será aquele tempo dividido entre todos igualmente, cabendo à Secretaria Executiva do COMMARH tomar as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento. § 2- - Concedido o pedido de vista de processos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente. § 38 - Após a concessão do pedido de vista o Plenário poderá discutir a matéria sem deliberação.

CAPÍTULO III Do Presidente Art. 14-0 Presidente é o representante do COMMARH. Art. 15 - São atribuições do Presidente, além das previstas em lei e em outros dispositivos deste Regimento: I. representar o Conselho; II. presidir as reuniões do Plenário; III. exercer o voto de qualidade; IV. dar posse aos Conselheiros; V. resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário; VI. determinar o encaminhamento das Resoluções do Plenário, para a adoção das providências pertinentes pela Secretaria Executiva; VII. convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo, antecipadamente, a possibilidade de concessão de voz; VIII. tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário; IX. propor a criação de Comissões Especiais; X. conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, fazendo cumprir a pauta, no limite do direito à manifestação e participação de seus membros; XI. resolver os casos omissos do Regimento interno, "ad referendum" do Plenário; XII. executar as deliberações do plenário; XIII. interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno. Art. 16 - Será computada, para efeito de "quorum", a presença do Presidente nas reuniões plenárias. Art. 17-0 Presidente não poderá fazer parte de Comissão Especial. Art. 18-0 Presidente não poderá votar, exceto em caso de empate (voto de qualidade). CAPÍTULO IV Do Coordenador Geral e Secretário Executivo Art. 19 - São atribuições do Coordenador Geral: I. planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho; II. coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, assim como as audiências e apresentações públicas; III. estabelecer o relacionamento com outros órgãos e entes; IV. anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário; V. proclamar o resultado das votações; VI. justificar a ausência dos conselheiros às sessões plenárias e às Comissões Especiais, mediante requerimento do interessado. VII. distribuir aos conselheiros relações atualizadas indicando o andamento de processos de

licenciamentos de empreendimentos e atividades, dos planos de trabalho em elaboração, projetos e proposições pertinentes ao Conselho. Art. 20-0 Coordenador Geral poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos eventuais pela Secretaria Executiva ou por servidor público municipal indicado pelo Presidente. Art. 21-0 Coordenador Geral deverá prestar, ao Presidente ou a qualquer Conselheiro, esclarecimentos necessários ao desempenho das respectivas funções. Art. 22. O Secretário Executivo do COMMARH terá as seguintes atribuições: I. organizar e garantir o funcionamento do Conselho conforme planejado pelo Coordenador Geral; II. Fornecer ou fazer fornecer ao Presidente, aos Conselheiros, entidades e público diretamente interessado, documentos, informações e pedido de vistas, atendendo aos

subsídios necessários ao bom funcionamento do COMMARH. III. coordenar as atividades das Comissões Especiais. IV. fazer publicar as resoluções do COMMARH. CAPÍTULO V Das Atas das Reuniões Plenárias Art. 23 - Das reuniões plenárias iavrar-se-ão Atas com o sumário do que durante elas houver ocorrido. § 18 - As Atas das reuniões serão publicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Cidade de Colinas - Maranhão. § 28 - Das Atas constará, minimamente: 1. Dia, hora e local da reunião; 2. Nome dos membros presentes; 3. Resumo do expediente; 4. Relações das matérias distribuídas; 5. Pareceres emitidos; 6. Deliberações tomadas. 7. Conclusão da Ordem do Dia CAPÍTULO VI Das Comissões Especiais Art. 24. As Comissões Especiais são colegiadas constituídas por membros do COMMARH, mediante adesão voluntária, criadas para estudo e avaliação de assuntos específicos. Art. 25 - As Comissões Especiais poderão ser propostas por qualquer conselheiro ou pelo Presidente do COMMARH, e sua criação deverá ser aprovada pelo plenário do COMMARH. Parágrafo único. As Comissões Especiais terão caráter temático e consultivo, extinguindo-se com a consecução de seus objetivos. Art. 26. Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto neste Regimento interno. § 12. O Presidente e o Relator das Comissões Especiais deverão ser conselheiros do COMMARH eleitos por seus pares na primeira reunião da Comissão Especial. § 22. Poderão participar das Comissões Especiais conselheiros ou técnicos por eles convidados, com atuação na área de conhecimento relacionada ao tema analisado. Art. 27. Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão fará seu relatório final que será submetido ao plenário do COMMARH. TÍTULO II DOS CONSELHEIROS POSSE - LICENÇA - VACÂNCIA Art. 28 - Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do COMMARH. § 12 - O Conselho se renovará a cada 02 (dois) anos. § 22 - O Conselheiro que não tomar posse na sessão de Instalação prevista no "capuf deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do COMMARH, Art. 29 - Em caso de vacância, o

suplente de Conselheiro será empossado pelo Presidente do

COMMARH, e completará o tempo restante do mandato do titular sucedido. § 12 - O suplente é convidado a participar de todas as sessões do Plenário. § 22 - O suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões plenárias enquanto este estiver

ausente. Art. 30 - Será atribuída falta ao Conselheiro que não compareça às reuniões do Plenário, sem justificativa prévia. § 12 - Será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular mesmo que seu suplente estiver presente à reunião. § 22 - As faltas poderão ser justificadas por motivo de força maior devidamente esclarecido. § 33 - A justificativa da falta será feita por requerimento ao Presidente do COMMARH. Art. 31 - O suplente será empossado como Titular pelo Presidente do COMMARH, em caso de vaga ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias. Art. 32 - A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão. § 13 - A exclusão será deliberada pelo Plenário quando o Conselheiro não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem Justificativa. § 23 - Na vacância, a designação pelo Prefeito de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o Conselheiro ou o Suplente gerador da vaga. TÍTULO V Do Uso da Palavra em Plenário Art. 33 - Durante a sessão plenária do COMMARH, os conselheiros poderão manifestar-se, respeitados os termos regimentais imbuídos dos princípios do respeito ao outro e às diferenças culturais. § 13 - O conselheiro poderá: I - Fazer comunicações;

I. discutir as proposições integrantes da pauta; II. levantar questões de ordem; III. apresentar proposições, requerimentos, moções e minutas de resolução; IV. declarar voto. § 23 < A palavra será dada mediante inscrição organizada pelo Secretário Executivo. § 33 - A palavra poderá ser aberta à platéia, a critério do Presidente. § 43 - O Presidente poderá estabelecer quanto tempo terá direito cada um dos Conselheiros, respeitada a complexidade da matéria em discussão e o direito à ampla participação. TÍTULO VI Das Proposições Art. 34 - As proposições consistirão em: I. projetos de resolução;

II. indicações; III. moções; IV. requerimentos. Art. 35 - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Art. 36 - As resoluções destinam-se a regular matérias de caráter político ou administrativo, sobre as quais deva o Conselho pronunciar-se. Art. 37 - Indicação é a proposição em que são sugeridas medidas de interesse público, em

matéria ambiental, ao órgão público competente para efetivá-las. Art. 38 - Moção é a propositura através da qual o COMMARH, demonstra sentimento de pesar, aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não. Art. 38 - Moção é a propositura através da qual o COMMARH, demonstra sentimento de pesar, aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não. Art. 39 - Requerimento é a propositura de autoria de qualquer Conselheiro dirigida ao Presidente ou ao COMMARH sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

TÍTULO VII Do Regimento Interno CAPÍTULO I Da Questão de Ordem Art. 40 - Questão de Ordem é a dúvida levantada sobre a interpretação do que está sendo exposto. Parágrafo único - Caberá ao Presidente ou ao Coordenador encaminhar as questões de ordem. CAPÍTULO II Da Reforma do Regimento Interno Art. 41 - O Regimento Interno do COMMARH, somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução da Plenária do COMMARH. Art. 42-0 projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do COMMARH. Art. 43 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal, Diogo Pereira Varão, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-COMMARH - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. **Conselheiros que aprovam a Resolução: Marcia Betânia Barbalho de Oliveira Paiva Lima, Antonio Candido de Sousa Filho, Cícera das Dores Cunha Borba, Adalberto de Sousa Lima, José Ernande Gonçalves Carvalho, Gelvane Pereira de Moura e Rosa Pereira Batista Baroso**, Coordenadora Geral:

Autor da Publicação: CARLOS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0265/2018 A 268/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0265/2018

Origem: PREGÃO Nº 029/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.658.017/0001-10.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista, retelhamento e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial

e Hospitalar;

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR - R\$ 76.302,00 (Setenta e seis mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF nº 032.082.563-96 - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: F. DA COSTA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.738.861/0001-13, representada por Fabrício da Costa Carvalho, inscrito no CPF nº 815.170.843-34 e RG nº 68886396-5 SEJSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0266/2018

Origem: PREGÃO Nº 029/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.217.520/0001-16.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista, retelhamento e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.244.1002.2-053 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - SEMAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR - R\$ 38.077,80 (Trinta e oito mil setenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Elcilene Dantas Rego Guida, inscrita no CPF nº 412.821.323-34 - Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: F. DA COSTA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.738.861/0001-13, representada por Fabrício da Costa Carvalho, inscrito no CPF nº 815.170.843-34 e RG nº 68886396-5 SEJSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0267/2018

Origem: PREGÃO Nº 029/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO - SEMIUS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista, retelhamento e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

07 - SECRETARIA DE MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS;

26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Urb. E Saneamento - SEMIUS;

15.452.0501.2-020 - Manutenção de praças, parques e jardins

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR - R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e o Srº José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urb. e Saneamento;

CONTRATADA: F. DA COSTA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.738.861/0001-13, representada por Fabrício da Costa Carvalho, inscrito no CPF nº 815.170.843-34 e RG nº 68886396-5 SEJSP-MA.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0268/2018

Origem: PREGÃO Nº 029/2018

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.080.394/0001-11.

Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009.

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricitista, retelhamento e pintura de logradouros públicos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2018.

FONTE DE RECURSO:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE;

12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED

11 - FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUCAÇÃO BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO

12.361.0403.2-036 - Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%)

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR - R\$ 83.674,00 (Oitenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2018 até 31/12/2018

CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e a Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal Educação;

CONTRATADA: F. DA COSTA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.738.861/0001-13, representada por Fabrício da Costa Carvalho, inscrito no CPF nº 815.170.843-34.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Fortuna

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.01/2018-SECAF**

TERMO DE CONTRATO Nº 047.01/2018-SECAF - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME - CNPJ nº 12.659.061/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Gasolina), para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, para o exercício financeiro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 527.941,70 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Publicado em 05/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Francisco Geniel Pinheiro Júnior, CPF nº 590.372.103-68 e RG nº 1336154 SSP/PI (Titular da Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.02/2018-SEMED

TERMO DE CONTRATO Nº 047.02/2018-SEMED - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME - CNPJ nº 12.659.061/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, para o exercício financeiro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 411.632,60 (Quatrocentos e Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Publicado em 05/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Francisco Geniel Pinheiro Júnior, CPF nº 590.372.103-68 e RG nº 1336154 SSP/PI (Titular da Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.03/2018-SEMUS

TERMO DE CONTRATO Nº 047.03/2018-SEMUS - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME - CNPJ nº 12.659.061/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Gasolina), para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 318.533,05 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinco Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Publicado em 05/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público

(Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Francisco Geniel Pinheiro Júnior, CPF nº 590.372.103-68 e RG nº 1336154 SSP/PI (Titular da Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.04/2018-SAS

TERMO DE CONTRATO Nº 047.04/2018-SAS - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME - CNPJ nº 12.659.061/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis (Gasolina), para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.425,50 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2018. Publicado em 05/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Francisco Geniel Pinheiro Júnior, CPF nº 590.372.103-68 e RG nº 1336154 SSP/PI (Titular da Empresa).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018-SEMED

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018-SEMED - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: V. R. COSTA, inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00. OBJETO: Aquisição de móveis escolares (carteiras, braços, assentos, mesas, conjuntos infantis) para atender à demanda da rede municipal de educação básica do Município de Fortuna, conforme Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.200,00 (Cento e Noventa Mil e Duzentos Reais)). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 15 de março de 2018. Publicado em 03/04/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Antônio da Silva Costa (procurador), portador do RG nº 2.293.065 SSP/PI e CPF nº 008.164.603-88 (Titular da Empresa).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045.01/2018-SECAF

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL), CNPJ nº 12.350.094/0001-08. OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018. Publicado em 02/02/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Fábio Alves do Nascimento Garreto, portador do RG nº 998951986 SSP/MA e CPF nº 883.799.303-04 (representante legal).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045.02/2018-SEMUS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL), CNPJ nº 12.350.094/0001-08. OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018. Publicado em 02/02/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Fábio Alves do Nascimento Garreto, portador do RG nº 998951986 SSP/MA e CPF nº 883.799.303-04 (representante legal).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 045.03/2018-SECAF

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 045/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL (PRIME ASSESSORIA CONTÁBIL), CNPJ nº 12.350.094/0001-08. OBJETO: Contrato de prestação de serviços especializados de Assessoria Contábil (Contabilidade Governamental, incluindo-se a orçamentária, financeira e patrimonial, visando o exame analítico e pericial de documentos de receitas e despesas), junto à Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018. Publicado em 02/02/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Sr. Fábio Alves do Nascimento Garreto, portador do RG nº 998951986 SSP/MA e CPF nº 883.799.303-04 (representante legal).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007.01/2018-SECAF

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. C. BORGES SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.413.026/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de limpeza e higiene) para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fortuna, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.493,10 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 06 de março de 2018. Publicado em 04/04/2018, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Teresinha de Jesus Coelho Borges Soares, portadora do CPF nº 225.926.443-34 e RG nº 032771362007-3 SSP/MA (representante da empresa).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007.02/2018-SEMED

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. C. BORGES SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.413.026/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de limpeza e higiene) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 449.357,25 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 06 de março de 2018. Publicado em 04/04/2018, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Teresinha de Jesus Coelho Borges Soares, portadora do CPF nº 225.926.443-34 e RG nº 032771362007-3 SSP/MA (representante da empresa).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007.03/2018-SEMUS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. C. BORGES SOARES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.413.026/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de limpeza e higiene) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.325,70 (Trezentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 06 de março de 2018. Publicado em 04/04/2018, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ,

através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Teresinha de Jesus Coelho Borges Soares, portadora do CPF nº 225.926.443-34 e RG nº 032771362007-3 SSP/MA (representante da empresa).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 007.04/2018-SAS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: F. C. BORGES SOARES - ME, Inscrita no CNPJ nº 10.413.026/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de limpeza e higiene) para atender á demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.678,05 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 06 de março de 2018. Publicado em 04/04/2018, por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Teresinha de Jesus Coelho Borges Soares, portadora do CPF nº 225.926.443-34 e RG nº 032771362007-3 SSP/MA (representante da empresa).

Autor da Publicação: Alexsandro Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2018 - SRP - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira, torna público que realizará às 08h50min do dia 21/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 013/2018-CPL - 2ª CHAMADA, do tipo menor preço por item, para a Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em serviços de malharia em geral (fardamento, camisetas promocionais, bolsas, etc.) para a Prefeitura Municipal de Fortuna-MA (secretarias diversas), FUNDEB e Fundos Municipais (FMS/FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2018 - SRP - 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 11h30min do dia 21/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 017/2018-CPL - 2ª CHAMADA, tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e eventual fornecimento de cilindros para atender ao

Hospital Municipal Antônio Mendes Jardim, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 024/2018

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 09h30min do dia 20/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 024/2018-CPL - tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e assessoramento fiscal/tributário para execução dos serviços de revisão e atualização da legislação tributária, qualificação da equipe de servidores na aplicação da Legislação na gestão e controle da arrecadação, com o fornecimento de licenças de uso dos sistemas integrados necessários a geração dos tributos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Fortuna, conforme este edital e seus anexos, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 023/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018 - SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 11h30min do dia 20/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 025/2018-CPL - tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene hospitalar para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2018 - SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que realizará às 13h30min do dia 21/06/2018, licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 026/2018-CPL - tipo Menor Preço Item. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet para a Prefeitura Municipal de Fortuna-MA (secretarias diversas), FUNDEB e Fundos Municipais (FMS/FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 024/2018, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações consolidadas e demais normais pertinentes à espécie. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça

da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM ou da entrega de uma resma de papel A4. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitação_fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 01 de junho de 2018. Jeane de Sousa Silva - Pregoeira.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

CONCURSO DE PROJETOS

O Município de Fortuna, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, informa que por solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar à partir das 09h00 do dia 25 de junho de 2018, de processo para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, Terceirização de Mão de Obra de Servidores Contratados, com desempenho nas Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790/99, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto 3.100/99, de 30 de junho de 1999, e regulamentações posteriores e demais condições do Termo de Referência, bem como, o controle vinculado a Lei de Licitações nº 8.666/93. Os interessados poderão consultar gratuitamente o edital e seus anexos no horário das 08h00 às 12h00, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, situado à Praça da Liberdade, s/n - centro - Fortuna-MA, ou obtê-lo mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM ou da entrega de uma resma de papel A4. Fone para contato (99) 988280194. E-mail: licitação_fortuna@yahoo.com.br. Fortuna-MA, 01 de junho de 2018. Juciária Sousa Cruz - Presidente da CPL

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2018 - SRP

A Prefeitura de Fortuna, através de sua Pregoeira torna público que restou CANCELADO o chamamento para a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 020/2018-CPL, tipo Menor Preço. Marcado para às 13h00min do dia 12/06/2018. OBJETO: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada nos serviços de terceirização da função de Auxiliar de Serviços Gerais, com objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA (Secretarias diversas), FUNDEB e Fundos Municipais (FMS/FMAS), para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência Fortuna-MA, 01 de junho de 2018. Jeane de Sousa Silva - Pregoeira.

Autor da Publicação: Alexsandro Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: IDELFONSO B. COELHO - ME, Inscrita no CNPJ nº 09.171.674/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para atender á demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais pastas e órgãos da administração direta, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 275.604,58 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de março de 2018. Publicado em 12/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Idelfonso Borges Coelho (titular), portador do CPF nº 614.098.983-34 e RG nº 9008293-1 SSP/MA (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: IDELFONSO B. COELHO - ME, Inscrita no CNPJ nº 09.171.674/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para atender á demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 770.026,55 (Setecentos e Setenta Mil e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de março de 2018. Publicado em 12/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Idelfonso Borges Coelho (titular), portador do CPF nº 614.098.983-34 e RG nº 9008293-1 SSP/MA (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: IDELFONSO B. COELHO - ME, Inscrita no CNPJ nº 09.171.674/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para atender á demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 218.983,73 (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de março de 2018. Publicado em 12/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo

Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Idelfonso Borges Coelho (titular), portador do CPF nº 614.098.983-34 e RG nº 9008293-1 SSP/MA (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2018 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: IDELFONSO B. COELHO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.171.674/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.548,63 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de março de 2018. Publicado em 12/03/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Idelfonso Borges Coelho (titular), portador do CPF nº 614.098.983-34 e RG nº 9008293-1 SSP/MA (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: ISABEL BORGES COELHO - ME, CNPJ nº 41.382.441/0001-82. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (recargas), botijões (vasilhames) e registros para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fortuna e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.605,00 (Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Publicado em 08/01/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Isabel Borges Coelho, portador do RG nº 73436397-4 SSP/MA e CPF nº 720.852.153-00 (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: ISABEL BORGES COELHO - ME, CNPJ nº 41.382.441/0001-82. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (recargas), botijões (vasilhames) e registros para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.605,00 (Seis Mil e Seiscentos e Cinco Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Publicado em 08/01/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso

ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Isabel Borges Coelho, portador do RG nº 73436397-4 SSP/MA e CPF nº 720.852.153-00 (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: ISABEL BORGES COELHO - ME, CNPJ nº 41.382.441/0001-82. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (recargas), botijões (vasilhames) e registros para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB, para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.025,00 (Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Publicado em 08/01/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Isabel Borges Coelho, portador do RG nº 73436397-4 SSP/MA e CPF nº 720.852.153-00 (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017-CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: ISABEL BORGES COELHO - ME, CNPJ nº 41.382.441/0001-82. OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (recargas), botijões (vasilhames) e registros para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, para o exercício 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.815,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Quinze Reais). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018. Publicado em 08/01/2018 por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma). Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Isabel Borges Coelho, portador do RG nº 73436397-4 SSP/MA e CPF nº 720.852.153-00 (titular da empresa).

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 048/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ nº 06.140.404/0001-67. CONTRATADA: ELETROCOL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.548.494/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos) e atividades urbanísticas, na sede do Município de Fortuna para o exercício 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO: 1.044.046,54 (Um Milhão e Quarenta e Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2017. Publicado em 03/01/2018 por

afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, Art. 147, Inciso IX); (na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma) Assinaram: pela Contratante: Arlindo Barbosa dos Santos Filho, RG nº 672.611 SSP/PI e CPF nº 274.129.463-15 (Prefeito) - Pela Contratada: Samuel Munis Oliveira Rosa, portador do RG nº 105238198-4 SSP/MA e CPF nº 895.166.723-53 (titular da empresa).

Autor da Publicação: Alexsandro Pereira

Prefeitura Municipal de Governador Archer

ERRATA: ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na Edição do dia 12 de Abril de 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 1.820

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Governador Archer - MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da Tomada de Preços nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, ao(s) licitante(s) vencedor(s) do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: M A S BOGEA - ME.

Endereço: Rua Azuloes, nº 1 EDIF OFFICE TOWER SALA 229 e 230 COLUNA 30, Jardim Renascença, São Luis - MA.

CNPJ sob o nº 09.220.615/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Preço da Proposta R\$	
				Unitário	Total

01	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes: Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 025/2011-TCE-MA; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento das Contas Anuais; Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE; Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIF mensal; Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; Assessoria e Consultoria na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais junto a Receita Federal; Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal quanto a aplicação das Rotinas de Controle Interno; Assessoria e Consultoria ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal; Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio; Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP; Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE-MA; Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria ao setor de Obras para cadastro das Obras Municipais junto ao CREA-MA (apoio do engenheiro da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual; Emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP; Emissão da Certidão Trabalhista da municipalidade; Acompanhamento de pendências junto ao CADIN; Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI; Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios; Levantamento da dívida do município junto a Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento; Orientação ao chefe do setor de transporte para o controle de combustível e roteiro dos veículos da Municipalidade; Confecção do PPA - Plano Plurianual; Confecção da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária; Confecção da LOA - Lei Orçamentária Anual; Confecção das Metas Fiscais; Confecção dos Riscos Fiscais; Elaboração e Apresentação das Audiências Públicas de Cumprimento das Metas Fiscais; Elaboração e acompanhamento das Audiências Públicas das Leis Orçamentárias; Apuração dos Restos a Pagar - Mensal e Anual; Apuração da Dívida Fundada Interna - Mensal e Anual; Apuração dos Resultados Nominais e Primários; Controle dos Créditos Adicionais Suplementares, Mensal e Anual; Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais; Divulgação dos dados contábeis via portal transparência da Municipalidade, diário; Confecção e encaminhamento do RGF via SICONFI; Confecção e encaminhamento do RREO via SICONFI; Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade. (25%); Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%); Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%); Confecção das declarações de previsão orçamentária para celebração dos convênios; Confecção das declarações de previsão orçamentária para o setor de licitação; Confecção das declarações de impacto orçamentário ao setor de licitação; Confecção das declarações de adequação orçamentária ao setor de licitação; Orientação sobre empréstimos consignados; Apuração e acompanhamento das despesas de Pessoal (54%) LRF; Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL, para fins de cálculos provenientes de acordos trabalhistas; Confecção de parcelamento de débitos junto a Receita Previdenciária - Parcelamento do INSS, PASEP e outros; Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade; Orientação aos Secretários quanto a forma de aplicação dos recursos públicos vinculados a cada Secretaria Municipal; Confecção de Certificado Digital; Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, em especial às Instruções Normativas nºs. 025/2011; 33/2014; 35/2014; 38/2015; 40/2015; 43/2016, e demais normas aplicáveis à matéria; Apoio ao setor jurídico quanto a tabela de vencimentos constantes da Lei de Estrutura Administrativa Municipal.</p>	MÊS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Preço Total da Proposta R\$.....				R\$ 276.000,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Governador Archer (MA), 06 de março de 2018.

Luis Ventura Mota Filho

Presidente da CPL

Port. 401/2017-GP

Leia-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Governador Archer - MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da Tomada de Preços n° 002/2018, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, ao(s) licitante(s) vencedor(s) do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: M A S BOGEA - ME.

Endereço: Rua Azuloes, n° 1 EDIF OFFICE TOWER SALA 229 e 230 COLUNA 30, Jardim Renascença, São Luis - MA.

CNPJ sob o n° 09.220.615/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Preço da Proposta R\$	
				Unitário	Total

01	<p>Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria contábil compreendendo as atividades seguintes: Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social mensal e anual; Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 025/2011-TCE-MA; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal; Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento das Contas Anuais; Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE; Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIF mensal; Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC; Assessoria e Consultoria na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais junto a Receita Federal; Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal quanto a aplicação das Rotinas de Controle Interno; Assessoria e Consultoria ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal; Assessoria e Consultoria ao Setor de Patrimônio; Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP; Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE-MA; Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria ao setor de Obras para cadastro das Obras Municipais junto ao CREA-MA (apoio do engenheiro da Prefeitura Municipal); Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual; Emissão da Certidão de Regularidade Previdenciária - CRP; Emissão da Certidão Trabalhista da municipalidade; Acompanhamento de pendências junto ao CADIN; Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI; Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios; Levantamento da dívida do município junto a Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento; Orientação ao chefe do setor de transporte para o controle de combustível e roteiro dos veículos da Municipalidade; Confecção do PPA - Plano Plurianual; Confecção da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária; Confecção da LOA - Lei Orçamentária Anual; Confecção das Metas Fiscais; Confecção dos Riscos Fiscais; Elaboração e Apresentação das Audiências Públicas de Cumprimento das Metas Fiscais; Elaboração e acompanhamento das Audiências Públicas das Leis Orçamentárias; Apuração dos Restos a Pagar - Mensal e Anual; Apuração da Dívida Fundada Interna - Mensal e Anual; Apuração dos Resultados Nominais e Primários; Controle dos Créditos Adicionais Suplementares, Mensal e Anual; Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais; Divulgação dos dados contábeis via portal transparência da Municipalidade, diário; Confecção e encaminhamento do RGF via SICONFI; Confecção e encaminhamento do RREO via SICONFI; Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade. (25%); Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%); Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%); Confecção das declarações de previsão orçamentária para celebração dos convênios; Confecção das declarações de previsão orçamentária para o setor de licitação; Confecção das declarações de impacto orçamentário ao setor de licitação; Confecção das declarações de adequação orçamentária ao setor de licitação; Orientação sobre empréstimos consignados; Apuração e acompanhamento das despesas de Pessoal (54%) LRF; Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL, para fins de cálculos provenientes de acordos trabalhistas; Confecção de parcelamento de débitos junto a Receita Previdenciária - Parcelamento do INSS, PASEP e outros; Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade; Orientação aos Secretários quanto a forma de aplicação dos recursos públicos vinculados a cada Secretaria Municipal; Confecção de Certificado Digital; Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA, em especial às Instruções Normativas nºs. 025/2011; 33/2014; 35/2014; 38/2015; 40/2015; 43/2016, e demais normas aplicáveis à matéria; Apoio ao setor jurídico quanto a tabela de vencimentos constantes da Lei de Estrutura Administrativa Municipal.</p>	MÊS	12	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Preço Total da Proposta R\$.....				R\$ 276.000,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Governador Archer (MA), 08 de fevereiro de 2018.

Luis Ventura Mota Filho

Presidente da CPL

Port. 401/2017-GP

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

ERRATA: ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na Edição do dia 12 de Abril de 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Nº 1.820.

Onde se Lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, de interesse da administração Pública.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa M A S BOGEE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.615/0001-06, com sede na Rua Azules, nº 1 EDIF OFFICE TOWER SALA 229 e 230 COLUNA 30, Jardim Renascença, São Luis - MA, no Valor Total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item: 00001 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: SV

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2018

Homologado para: M A S BOGEE - ME, pelo menor Valor Global

Valor Global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos.

Prefeita Municipal de Governador Archer

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2018, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, de interesse da administração Pública.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa M A S BOGEE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.615/0001-06, com sede na

Rua Azuloes, n° 1 EDIF OFFICE TOWER SALA 229 e 230 COLUNA 30, Jardim Renascença, São Luis – MA, no Valor Total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Item: 00001 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: SV

Situação: HOMOLOGADO em 15/02/2018

Homologado para: M A S BOGEA - ME, pelo menor Valor Global

Valor Global de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos.

Prefeita Municipal de Governador Archer

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

ERRATA: ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Edição do dia 12 de Abril de 2018. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. N° 1.820.

Onde se Lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180902

Nº Processo: 05012018-0003. TOMADA DE PREÇOS Nº ° 002/2018,.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO. **CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado:** M A S BOGEA – ME inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.220.615/0001-06. **Objeto:** prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ **276.000,00 duzentos e setenta e seis mil reais.** **Fonte:** 02 - Poder Executivo03- Sec. Mun. De Admin. Finan. e Planejamento; 04- Administração; 124-Controle Interno; 0032-Controle Interno; 2014.0000 –Manutenção e Func. do Setor Contábil; 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 010000 – Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 09/02/2018

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20181502

Nº Processo: 05012018-0003. TOMADA DE PREÇOS Nº ° 002/2018,.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS PLANEJAMENTO. **CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado:** M A S BOGEA – ME inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.220.615/0001-06. **Objeto:** prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Prefeitura Municipal. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total:** R\$ **276.000,00 duzentos e setenta e seis mil reais.** **Fonte:** 02 - Poder Executivo03- Sec. Mun. De Admin. Finan. e Planejamento; 04- Administração; 124-Controle Interno; 0032-Controle Interno; 2014.0000 –Manutenção e Func. do Setor Contábil;

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 010000 – Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 15/02/2018

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do seu pregoeiro, Sr. Márcio Emílio Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07022018-0002, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral destinado as diversas Secretarias do Município de Governador Archer/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa F. M. FRANÇA FILHO - ME, inscrita no CNPJ: 14.062.147/0001-10, localizada na RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, 356, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER, MARANHÃO representada pelo Sr. FRANCISCO MOREIRA FRANÇA FILHO, portador do RG: 14.062.147/0001-10 SSP/MA e o CPF: 027.574.139-10, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 a 04.

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2018

Situação: ADJUDICAÇÃO em 27/03/2018.

Homologado para: F. M. FRANÇA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 14.062.147/0001-10, com Valor Total Registrado de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Adjudicado para: F. M. FRANÇA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.147/0001-10, com Valor Total Registrado de R\$ **77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 27 de março de 2018.

MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA.

Pregoeiro

Portaria nº 402/2017-GP.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 014/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral destinado as diversas Secretarias do Município de Governador Archer/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa F. M. FRANÇA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 14.062.147/0001-10, localizada na RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 356, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, com Valor Total Registrado de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 ao 04.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07022018-0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral destinado as diversas secretarias do Município de Governador Archer/MA, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência do referido processo licitatório.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Garrafão com 20 litros: Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega, sem vasilhame.	Dafonte	Garrafão	8.000	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
2	Pacote com 12 garrafas de 500 ml: Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml, validade de 11 meses a contar da data de entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (desc. 3029 de 16/04/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Dafonte	Fardo	700	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
3	Caixa com 48 copos de 200 ml: Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da dada de entrega; caixa com 48 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº 274, de 22/09/2005 e suas posteriores alterações, produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Dafonte	Caixa	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	Vasilhame de 20 litros: vasilhame para reposição (garrafão de 20 lts).	Dafonte	Garrafão	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
				TOTAL R\$		R\$ 77.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 05 de abril de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 12 - Centro - Governador Archer - MA.

E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do seu pregoeiro, Sr. Márcio Emílio Ferreira da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08012018-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a diversas secretarias do município, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 03.925.442/0001-37, localizada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 130, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO representada pela Sra. ANTONIA BARBOSA LIMA, portador do RG: 036649872009-8 SSP-MA e o CPF: 345487933-72, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote I

Item: 01 a 114.

Situação: ADJUDICAÇÃO em 06/03/2018.

Adjudicado para: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.442/0001-37, com Valor Total Registrado de R\$ **293.760,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta reais).**

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 06 de março de 2018.

MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA.

Pregoeiro

Portaria nº 402/2017-GP.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 008/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente destinados a diversas secretarias do município.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 03.925.442/0001-37, localizada na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 130, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, com Valor Total Registrado de R\$ **293.760,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais).** Conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote I

Item: 01 a 114.

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2018

Homologado para: ANTONIA BARBOSA LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 03.925.442/0001-37, com Valor Total Registrado de R\$ **293.760,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú**AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

REAVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 (SEGUNDA CHAMADA). Processo Administrativo nº 01.2303.0002/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços artesianos e quadrado de comando com fornecimento de peças. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018 às 09:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. Processo Administrativo nº 01.2805.0001/2018.

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018 às 11:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. Processo Administrativo nº 01.2805.0002/2018.

OBJETO: Aquisição de veículo ambulância, novo, 0 km. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018 às 14:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018. Processo Administrativo nº 01.2805.0003/2018.

OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de organização e animação das festividades juninas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018 às 16:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 04 de junho de 2018. Wilson Lucas Campos Pedrosa - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 04 de junho de 2018.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**TERMO DE ANULAÇÃO****TERMO DE ANULAÇÃO**

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade na especificação do objeto do Edital de Licitação. Referente: Pregão Presencial nº 011-2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, proporcionando falta de clareza com relação aos itens do objeto licitado e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, RESOLVE ANULAR o procedimento de Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a Organização e Realização do Evento São João 2018 com (Contratação de três Bandas musicais, contratação de Grupo gerador de energia elétrica, aluguel de estrutura de palco, estrutura de som e estrutura de iluminação). Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso. Publique-se. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de junho de 2018. Francisco Silva Freitas - Prefeito

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-009/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 010/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
GARDENE M. ALVES DE LIMA	14.968.318/0001-37	749.150,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de junho de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do Tomada de Preços nº 002/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS (UBS - Jaci Pereira da Silva, UBS - Sumaúma, UBS - José Skaf e UBS - Francisco Maciel Rêgo), no Município de Ribamar Fiquene/MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: NOVO MUNDO CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.398.119/0001-34, localizada na Rua 06, QD 05, Nº 33, Conj. Cohab - Caxias - MA, vencedora do lote 01 (um) - UBS - Francisco Maciel Rêgo, com proposta apresentada no valor total de R\$ 127.938,60 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) e a empresa: FOCO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.367.130/0001-60, localizada na Rua Ceará, Sala 01, nº 1449, Centro - Imperatriz - MA, vencedora dos lotes 02 (dois) - UBS - José Skaf, com proposta apresentada no valor total de R\$ 128.275,18 (cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), lote 03 (três) - UBS - Sumaúma, com proposta apresentada no valor total de R\$ 82.225,79 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) e lote 04 (quatro) - UBS - Jaci Pereira da Silva, com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.316,35 (sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por Lote. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 04 de Junho de 2018. Clébio Cardoso Pinheiro **Presidente da CPL**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

LEI MUNICIPAL N.º 253, DE 30 MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 253, DE 30 MAIO DE 2018. Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de embarcações que prestam serviços de transporte turístico e turismo náutico. LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA, Prefeita Municipal de Santo Amaro, Estado do Maranhão, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, considerando a preocupação com a conservação ambiental, sendo relevante definir ações imediatas para ordenamento do Turismo Náutico no Município de Santo Amaro do Maranhão. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 11.771/2008, bem como no Decreto 7.381/2010, em especial no que tange aos prestadores de serviços turísticos; **CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos 1º e 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 243/2017, que dispõe sobre o Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços Turísticos; **CONSIDERANDO** o aumento do

fluxo de turistas e a necessidade de ordenar o excesso de embarcações, nas águas interiores no âmbito do município de Santo Amaro do Maranhão; **CONSIDERANDO** a necessidade de gerar dados para a gestão do turismo náutico no município, **CONSIDERANDO** que, para o turismo náutico os atrativos naturais são indispensáveis, e o Município tem o dever legal de regular esta atividade; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei: **CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º.** Fica instituído o cadastramento obrigatório de todas as embarcações que operem comercialmente serviços de transporte turístico e turismo náutico no município de Santo Amaro do Maranhão. Parágrafo Único: Para fins desta lei, considera-se: I - Atividade Náutica - *Toda atividade de navegação desenvolvida em embarcações sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas.* II - Turismo Náutico - *Caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com finalidade da movimentação turística.* III- Embarcação - *a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas.* **CAPÍTULO II: DO CADASTRO ANUAL. Art. 2º.** O serviço de transporte turístico e turismo náutico só poderá ser operado por empresa de transporte turístico, legalmente constituída, ou por cooperativa formada para esse fim, cadastrada pela Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão e demais órgãos competentes. **Art. 3º.** Para atuar em Santo Amaro do Maranhão, além do alvará municipal, as empresas e cooperativas deverão cadastrar suas embarcações junto ao órgão municipal competente da área de turismo e na fazenda municipal. **§1º.** As empresas e cooperativas deverão cadastrar todas as embarcações em operação comercial - de sua propriedade ou arrendadas. **§2º.** O cadastro terá validade de 01 (um) ano. Após esse período, as empresas e entidades deverão renovar o cadastro. **Art. 4º** Para fins de concessão de cadastro, as empresas e demais pessoas jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia: **I - Título de propriedade da embarcação, cadastrada na jurisdição da Autoridade Marítima no Estado do Maranhão e, caso a empresa não tenha frota própria, também o contrato mercantil de agregação; II - CNPJ; III - Contrato social, Requerimento de Empresário da empresa ou Certificado de Condição de MEI; IV - Registro no CADASTUR (Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo); V - Documentos pessoais dos proprietários (RG, CPF); VI - Comprovante de Residência; VII - Alvará de funcionamento no município de Santo Amaro do Maranhão; VIII - Declaração de local de permanência da embarcação ou registro de poita legalizada junto à autoridade marítima.** **§1º.** Os prestadores de serviços de transporte turístico e turismo náutico deverão solicitar o cadastro através de requerimento protocolado em conjunto nas Secretarias de Turismo e de Administração, Finanças e Planejamento. **§2º.** Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico, enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, deverão atentar para as regras da categoria, instituídas pela Lei Federal 128/2008. **Art. 5º** A cada embarcação cadastrada será gerado um selo de cadastramento único, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão. **§1º.** O selo deverá ser fixado em local visível da embarcação, de forma a não interferir em outras marcações; **§2º.** O selo atestará a regularidade da embarcação, facilitando o trabalho dos órgãos de fiscalização. **Art. 6º.** Os prestadores de serviços de transporte turístico e turismo náutico que, por qualquer motivo justificado, utilizarem embarcações de terceiros (por contrato mercantil) deverão fornecer no ato do cadastramento, a cópia do instrumento firmado entre as partes, estando sujeitos a todas as regras previstas nesta lei,

inclusive a exigência do selo de cadastro. §1°. A titularidade do selo de cadastramento de embarcações arrendadas só será concedida a empresa arrendatária com contratos a partir de 365 dias de duração. Para contratos de menor duração, a titularidade do cadastro será da empresa proprietária da embarcação. § 2° Caso o selo de cadastramento seja emitido em nome de empresa arrendatária, ao final do contrato de arrendamento da embarcação, deverá ser solicitada exclusão dessa embarcação do documento gerado em seu nome. **Art. 7°.** Quaisquer alterações na frota de embarcações cadastradas, próprias ou arrendadas, a Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão deverá ser formalmente comunicada, que tomará as providências necessárias. **Art. 8°.** Às embarcações em operação comercial, só será permitido o uso dos cais e piers públicos no município de Santo Amaro do Maranhão, se obtiverem o selo de cadastramento. **CAPÍTULO III: DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DO SELO DE CADASTRAMENTO DAS EMBARCAÇÕES. Artigo 9°.** Para manutenção do selo de cadastro, as empresas de transporte e turismo náutico e demais entidades deverão cumprir as seguintes regras: I - Obedecer às normas específicas da Política Nacional de Turismo - Ministério do Turismo, Normas da Autoridade Marítima e demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes; II - As embarcações (próprias ou arrendadas) deverão possuir comprovante de local de permanência ou poita legalizada junto a Autoridade Marítima conforme previsto na Normam 11, para fundeio de seus barcos; III - As operadoras de transporte turístico e turismo náutico deverão apresentar no ato do embarque, a listagem completa dos passageiros que embarcarão, no padrão definido pelo órgão municipal competente da área de turismo; IV - Os prestadores de serviços de transporte e turismo náutico deverão fornecer aos clientes um voucher individual para ser entregue nas estações de embarque e assim liberar o acesso ao píer, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. O fornecimento do voucher, bem como a comercialização de produtos turísticos, só poderão ser realizados em agências ou cooperativas legalizadas. **CAPÍTULO IV: DO VALOR DO CADASTRO. Art. 10. Fica assim definido, o valor atribuído a cada tipo de embarcação:** I - Embarcações com motor de 40 a 70HP - R\$ 150,00; II - Embarcações com motor 30 a 40HP - R\$ 100,00; III - Embarcações tipo Bianas, Lanchas, construídas em madeira - R\$ 75,00; IV - Embarcações tipo Rabeta - R\$ 50,00. **CAPÍTULO V: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 11.** As empresas e demais pessoas jurídicas terão um prazo de sessenta dias a partir da publicação desse decreto para se adequar a essas regras, sob pena de não poder utilizar os cais públicos de embarque do município em suas operações comerciais. **Art. 12.** A análise de pedidos de abertura de novas empresas de transporte e turismo náutico e a concessão de novos cadastros de embarcações, por parte da Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão, estará condicionada à avaliação prévia, levando-se em consideração as limitações afetas à segurança, questões operacionais e de meio ambiente. **Art. 13.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, serão responsáveis pelo ordenamento instituído por essa lei. Ficando estas também responsáveis pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções. **Parágrafo único** - Fica a Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão, autorizada a constituir parceria e/ou convênio com quaisquer instituições corresponsáveis pelo cumprimento do presente decreto. **Art. 14.** Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a este decreto serão

decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo. Santo Amaro do Maranhão, 30 de maio de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita.**

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018: Referente ao Pregão Presencial nº 005/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa FEITOSA PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 11.650.632/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento Parcelado de Peças e Serviços, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas de uso na Administração Municipal. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018 - Valor Estimado Global: R\$ R\$614.080,76 (Seiscentos e quatorze mil, oitenta reais e setenta e seis centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2018. 04.122.0004.2-003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças. 10.301.0005.2-048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Saúde - 09.122.0008.2-022 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social. 04.122.002.2-025 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. 04.122.0007.2-033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. 12.361.0004.2-017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino. 12.361.0004.2-042 - MDE - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de Junho de 2018. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. FEITOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - Contratada - Jocimar Ribeiro de Sousa - Sócio Proprietário.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018: Referente ao Pregão Presencial nº 006/2018/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa CERRADO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.656.207/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento Parcelado de Pneus e Serviços de Alinhamento e Balanceamento. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2018 - Valor Estimado Global: R\$ R\$122.399,04 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2018. 04.122.0004.2-003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças. 10.301.0005.2-048 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Saúde - 09.122.0008.2-022 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social. 04.122.002.2-025 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. 04.122.0007.2-033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. 12.361.0004.2-017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino. 12.361.0004.2-042 - MDE - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de Junho de 2018. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. CERRADO PNEUS LTDA - Contratada - Eloy Eduardo Pritzel - Sócio Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018

Extrato de Contrato Nº 60/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA**, CNPJ nº **05.222.115/0001-44**. OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração**. FONTE DE RECURSO: **0202 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 122 0052 2.008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**. VALOR GLOBAL: R\$ **38.679,00** (Trinta e Oito Mil Seiscentos e

Setenta e Nove Reais). PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **Marcio Dias Pontes, brasileiro, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-434-** Contratante e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA.** Representada pelo Sra. Selma Silva Teles, portadora do CPF nº 571.864.563-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018

Extrato de Contrato Nº 61/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA**, CNPJ nº **05.222.115/0001-44.** OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** FONTE DE RECURSO: **0215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0210 2.068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 60.123,00 (Sessenta Mil Cento e Vinte e Três Reais).** PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **IONARA DIAS PONTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 20565932002-0 SSP/MA, e CPF Nº 020.497.183-73** Contratante e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA.** Representada pelo Sra. Selma Silva Teles, portadora do CPF nº 571.864.563-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2018- Assessoria Jurídica

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018

Extrato de Contrato Nº 62/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA**, CNPJ nº **05.222.115/0001-44.** OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.** FONTE DE RECURSO: **0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2.026 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 0213 - FUNDEB 12 361 0403 2.071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40% 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 81.016,67 (Oitenta e Um Mil Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos).** PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **GRAZIELA JANINE FURTADO DE SOUSA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 39029095-5 SSP/MA, e CPF Nº 745.302.673-34-** Contratante e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA.** Representada pelo Sra. Selma Silva Teles, portadora do CPF nº 571.864.563-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018 REFERENTE AO PP Nº 13/2018

Extrato de Contrato Nº 63/2018. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018. PARTES: O Município de São Félix de Balsas, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, Centro – São Félix de Balsas/MA, inscrito no CNPJ nº 05.490.420/0001-17, e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA**, CNPJ nº **05.222.115/0001-44.** OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.** FONTE DE RECURSO: **0209 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO 08 244 1002 2.028 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.** VALOR GLOBAL: **R\$ 8.822,33 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).** PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Data de assinatura até 31/12/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 82091497-5 SSP/MA, e CPF Nº 816.467.803-10-** Contratante e a empresa: **SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA.** Representada pelo Sra. Selma Silva Teles, portadora do CPF nº 571.864.563-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

ERRATA: ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PP Nº 25/2017

ERRATA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de São Félix de Balsas celebra o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 03/2017 do Pregão Presencial nº 025/2017 - Processo Administrativo nº 27/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA. **Contratada:** TCC TRANSPORTES EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados ao transporte. **Cláusula Primeira:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2017 por 11(onze) meses. **Vigência:** 22.02.2018 até 31.12.2018. **Cláusula Segunda:** O valor do presente contrato é de R\$ 515.567,82 (Quinhentos e Quinze Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos). **Onde Lê-se:** 02.14 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE 12 361 0407 1.047 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Leia - se:** 02.13 - FUNDEB 12 361 0403 2.071 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 40% 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. São Félix de Balsas - MA, 01 de MARÇO de 2018. Márcio Dias Pontes, Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP,** Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto premiação para os times vencedores do 15º Campeonato de Bairros de São João dos Patos/MA, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. **DA VIGENCIA:** A vigência do presente Termo de Fomento é até 31/08/2018, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 01 de junho de 2018. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP,** Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto premiação para os vencedores do concurso leiteiro da 19ª Exposertão no município de São João dos Patos/MA, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. **DA VIGENCIA:** A vigência do presente Termo de Fomento é até 30/06/2018, a contar da data de sua

assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 01 de junho de 2018. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018. MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 135, centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PATOENSE - ASCULP,** Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.149/0001-41, com sede na Rua Sá Sobrinho, s/n, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, doravante denominada **Órgão Partícipe. OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto premiação para os vencedores do concurso Rainha da 19ª Exposertão no município de São João dos Patos/MA, conforme Projeto elaborado, o qual faz parte do presente instrumento. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este Termo de Fomento as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber. **DA VIGENCIA:** A vigência do presente Termo de Fomento é até 30/06/2018, a contar da data de sua assinatura. **DO VALOR:** O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) transferidos do Órgão Partícipe (Município de São João dos Patos/MA) em favor do Órgão Partícipe (Associação Cultural Patoense - ASCULP) mediante transferência eletrônica, em conta bancária de sua titularidade, vinculada a este instrumento. São João dos Patos - MA, 01 de junho de 2018. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e no ânimo de apurar contravenções e infrações disciplinares de servidores públicos municipais desta Municipalidade, **RESOLVE: Art. 1 - CRIAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** e na oportunidade **NOMEAR OS SEGUINTE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

como membros da referida comissão, que passar a seguir in letteres: I - MARIA CLAUDENE DO NASCIMENTO BRITO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora; II - MARIA EMÍLIA ROSA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora; III - SEBASTIÃO WOLFGOMES COSTA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de professor. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, EM 06 DE JUNHO DE 2018. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Thu Jun 07 06:00:20 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)